



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**Processo n. 2513/2016**

**Edital CC n. 7/2016/PMJ**

**Requerente: Eliseu Kopp & Cia Ltda**

A empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda apresentou impugnação ao Edital de Licitação CC n. 07/2016, que trata da contratação de empresa para exploração do estacionamento rotativo em vias públicas do Município de Joaçaba.

Alega a impugnante que o item 9.2 do Termo de Referência afronta a lei de licitações, haja vista que o referido documento não faz parte do rol previsto no art. 30, da Lei de Licitações, bem como que a Lei n. 9.609/98, dispõe que o registro de software no INPI é facultativo e não obrigatório. Requer, ao final, a retificação da exigência de qualificação técnica removendo-se tal quesito.

É o relatório.

Nos termos do Edital de Licitação impugnado, a exigência do software a ser utilizado para a prestação do serviço irá se dar somente na contratação, e não como quesito de habilitação, e ainda assim sem a exigência de registro no INPI, exigência esta que já foi retirado do Edital, conforme parecer já exarado no processo 2223/2016.

Assim, o Edital foi alterado, mantendo-se somente a exigência prevista no item 11.2.1.a, inexistindo a alegada nulidade levantada pela requerente.

Inobstante a informação constante no Termo de Referência, os documentos exigidos, tanto para habilitação dos licitantes, como para a contratação da vencedora, deve seguir o disposto no edital, inexistindo a previsão de exigência do documento tido como irregular pela impugnante.

Portanto, a mencionada irregularidade não está prevista no Edital de licitação, bem como não é efetuada a exigência de comprovação de registro de software no INPI para habilitação ou contratação, não havendo motivação para alteração do Edital.

Neste contexto, sugere-se o recebimento, e no mérito, o indeferimento da impugnação formulada, haja vista a inexistência da mencionada irregularidade no Edital.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão Administrativa para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 11 de novembro de 2016.

Geovana A. Denardi Facin  
Advogada - OAB/SC 17.785